



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3010/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, LEANDRO CORREA DE MELO BARBOSA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de MAGÉ/RJ, numa área de 41,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°35'40,069''S/43°08'57,864''W; 22°36'00,000''S/43°08'57,864''W; 22°36'00,000''S/43°09'21,712''W; 22°35'40,069''S/43°09'21,712''W; 22°35'40,069''S/43°08'57,864''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 890.009/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 170**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



5E08F1AE-CF59460C-BE9881CF-C69BE11F

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 171

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3011/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CLEZIO THADEU DE SOUZA DUTRA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de DUQUE DE CAXIAS/RJ, numa área de 20,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
22°39'34,690''S/43°15'58,443''W;22°39'32,826''S/43°15'58,443''W;22°39'32,826''S/43°15'56,934''W;22°39'32,286''S/43°15'56,934''W;22°39'32,286''S/43°15'54,493''W;22°39'31,760''S/43°15'54,493''W;22°39'31,760''S/43°15'52,116''W;22°39'31,168''S/43°15'52,116''W;22°39'31,168''S/43°15'49,439''W;22°39'30,538''S/43°15'49,439''W;22°39'30,538''S/43°15'46,591''W;22°39'29,833''S/43°15'46,591''W;22°39'29,833''S/43°15'43,400''W;22°39'29,155''S/43°15'40,338''W;22°39'28,526''S/43°15'40,338''W;22°39'28,526''S/43°15'37,490''W;22°39'27,891''S/43°15'37,490''W;22°39'27,891''S/43°15'34,620''W;22°39'27,297''S/43°15'34,620''W;22°39'27,297''S/43°15'31,936''W;22°39'26,647''S/43°15'31,936''W;22°39'26,647''S/43°15'28,993''W;22°39'26,329''S/43°15'28,993''W;22°39'26,329''S/43°15'27,555''W;22°39'27,577''S/43°15'27,555''W;22°39'27,577''S/43°15'27,257''W;22°39'29,162''S/43°15'27,257''W;22°39'29,162''S/43°15'26,903''W;22°39'31,046''S/43°15'26,903''W;22°39'31,046''S/43°15'26,569''W;22°39'32,824''S/43°15'26,569''W;22°39'32,824''S/43°15'26,178''W;22°39'34,904''S/43°15'26,178''W;22°39'34,904''S/43°15'27,824''W;22°39'35,335''S/43°15'27,824''W;22°39'35,335''S/43°15'31,936''W;22°39'35,903''S/43°15'37,350''W;22°39'36,442''S/43°15'42,489''W;22°39'36,945''S/43°15'47,286''W;22°39'37,517''S/43°15'47,286''W;22°39'37,517''S/43°15'52,743''W;22°39'38,005''S/43°15'52,743''W;22°39'38,005''S/43°15'57,387''W;22°39'37,432''S/43°15'57,387''W;22°39'37,432''S/43°15'57,710''W;22°39'36,125''S/43

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 172

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

°15'57,710''W;22°39'36,125''S/43°15'58,065''W;22°39'34,690''S  
/43°15'58,065''W;22°39'34,690''S/43°15'58,443''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.110/2018) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



76876D1C-99314867-86D37C23-47C1E817

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 173**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3012/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ZAMPERINE EXTRACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SAQUAREMA/RJ, numa área de 49,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°51'05,611''S/42°26'48,396''W;22°51'07,941''S/42°26'48,396''W;22°51'07,941''S/42°26'32,566''W;22°51'19,660''S/42°26'32,566''W;22°51'19,660''S/42°26'34,485''W;22°51'25,091''S/42°26'34,485''W;22°51'26,238''S/42°26'34,485''W;22°51'26,238''S/42°26'59,224''W;22°51'20,066''S/42°26'59,224''W;22°51'20,066''S/42°26'57,926''W;22°51'14,726''S/42°26'57,926''W;22°51'14,726''S/42°26'59,224''W;22°51'14,726''S/42°26'59,982''W;22°51'13,456''S/42°26'59,982''W;22°51'13,456''S/42°27'07,447''W;22°51'13,042''S/42°27'07,447''W;22°51'05,611''S/42°27'07,447''W;22°51'05,611''S/42°26'59,224''W;22°51'05,611''S/42°26'48,396''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 174**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.012/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



31320BC3-A93D45A2-BFA1E29D-5E2BD68A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 175**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3013/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERAMICA MINEIROS, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, numa área de 4,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
21°50'59,023''S/41°14'51,054''W;21°51'00,075''S/41°14'51,054''W;21°51'00,085''S/41°14'51,054''W;21°51'01,136''S/41°14'51,054''W;21°51'01,136''S/41°14'51,402''W;21°51'01,787''S/41°14'51,402''W;21°51'01,787''S/41°14'52,273''W;21°51'02,437''S/41°14'52,273''W;21°51'02,437''S/41°14'53,144''W;21°51'03,087''S/41°14'53,144''W;21°51'03,087''S/41°14'54,014''W;21°51'03,737''S/41°14'54,014''W;21°51'03,737''S/41°14'54,885''W;21°51'04,388''S/41°14'55,756''W;21°51'05,038''S/41°14'55,756''W;21°51'05,688''S/41°14'56,626''W;21°51'05,688''S/41°14'57,497''W;21°51'06,338''S/41°14'57,497''W;21°51'06,338''S/41°14'58,368''W;21°51'06,989''S/41°14'58,368''W;21°51'06,989''S/41°14'59,238''W;21°51'07,639''S/41°14'59,238''W;21°51'07,639''S/41°15'00,109''W;21°51'08,289''S/41°15'00,109''W;21°51'08,289''S/41°15'00,980''W;21°51'08,939''S/41°15'00,980''W;21°51'08,939''S/41°15'01,850''W;21°51'09,589''S/41°15'01,850''W;21°51'09,589''S/41°15'02,721''W;21°51'10,240''S/41°15'02,721''W;21°51'10,240''S/41°15'03,592''W;21°51'10,890''S/41°15'03,592''W;21°51'10,890''S/41°15'04,462''W;21°51'11,540''S/41°15'04,462''W;21°51'11,540''S/41°15'05,333''W;21°51'12,190''S/41°15'05,333''W;21°51'12,190''S/41°15'06,204''W;21°51'12,841''S/41°15'08,328''W;21°51'10,402''S/41°15'06,726''W;21°51'09,914''S/41°15'06,726''W;21°51'09,914''S/41°15'05,855''W;21°51'09,589''S/41°15'04,985''W;21°51'08,777''S/41°15'04,985''W;21°51'08,777''S/41°15'04,114''W;21°51'08,289''S/41°15'04,114''W;

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 176**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

°15'04,114''W;21°51'08,289''S/41°15'03,243''W;21°51'07,639''S/41°15'03,243''W;21°51'07,639''S/41°15'02,373''W;21°51'06,826''S/41°15'02,373''W;21°51'06,826''S/41°15'01,502''W;21°51'05,851''S/41°15'00,631''W;21°51'05,200''S/41°15'00,631''W;21°51'04,225''S/41°14'59,761''W;21°51'04,225''S/41°14'59,761''W;21°51'04,225''S/41°14'58,890''W;21°51'03,412''S/41°14'58,890''W;21°51'03,412''S/41°14'58,019''W;21°51'02,599''S/41°14'58,019''W;21°51'02,599''S/41°14'57,149''W;21°51'01,787''S/41°14'57,149''W;21°51'01,787''S/41°14'56,278''W;21°51'00,974''S/41°14'55,407''W;21°51'00,324''S/41°14'55,407''W;21°51'00,324''S/41°14'54,537''W;21°50'59,511''S/41°14'54,537''W;21°50'59,511''S/41°14'53,666''W;21°50'58,666''S/41°14'53,666''W;21°50'58,666''S/41°14'51,925''W;21°50'59,023''S/41°14'51,925''W;21°50'59,023''S/41°14'51,054''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 890.026/2021) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 177

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



1587CDE7-A0CE44B1-981A0F46-A19584ED

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 178

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3014/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, P.R.A. ORCIOLI CONSULTORIA GEOLOGICA EIRELI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de DUAS BARRAS/RJ, numa área de 151,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

22°06'06,735''S/42°29'29,031''W;22°06'24,582''S/42°29'29,031' 'W;22°06'24,582''S/42°29'04,400''W;22°07'09,965''S/42°29'04,4 00''W;22°07'09,481''S/42°29'05,892''W;22°07'01,581''S/42°29'1 4,642''W;22°06'53,355''S/42°29'28,230''W;22°06'53,355''S/42°2 9'26,091''W;22°06'35,312''S/42°29'26,091''W;22°06'35,312''S/4 2°29'31,937''W;22°06'26,078''S/42°29'31,937''W;22°06'26,078'' S/42°29'38,169''W;22°05'38,519''S/42°29'38,169''W;22°05'38,51 9''S/42°29'14,402''W;22°06'06,735''S/42°29'14,402''W;22°06'06 ,735''S/42°29'29,031''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 179**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.042/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



56430C35-D11D4591-B71C798E-C6E5E9BC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 180**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**P U B L I C A Ç Ã O**  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3015/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada  
pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do  
Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de  
Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, HILTON DOS SANTOS CRUZ, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de PARAÍBA DO SUL/RJ, numa área de 203,23ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°11'15,500''S/43°20'12,450''W; 22°11'15,500''S/43°21'31,000''W; 22°11'49,180''S/43°21'31,000''W; 22°11'49,180''S/43°21'14,389''W; 22°11'48,899''S/43°21'14,389''W; 22°11'48,899''S/43°21'13,120''W; 22°11'48,444''S/43°21'13,120''W; 22°11'48,444''S/43°21'12,066''W; 22°11'47,628''S/43°21'12,066''W; 22°11'47,628''S/43°21'10,800''W; 22°11'46,511''S/43°21'10,800''W; 22°11'46,511''S/43°21'09,320''W; 22°11'44,674''S/43°21'09,320''W; 22°11'44,674''S/43°21'06,768''W; 22°11'43,963''S/43°21'06,768''W; 22°11'43,963''S/43°21'05,248''W; 22°11'42,622''S/43°21'05,248''W; 22°11'42,621''S/43°21'02,287''W; 22°11'40,995''S/43°21'02,288''W; 22°11'40,994''S/43°20'58,796''W; 22°11'38,555''S/43°20'58,798''W; 22°11'38,554''S/43°20'56,180''W; 22°11'36,928''S/43°20'56,181''W; 22°11'36,927''S/43°20'53,562''W; 22°11'35,301''S/43°20'53,563''W; 22°11'35,300''S/43°20'50,072''W; 22°11'33,674''S/43°20'50,073''W; 22°11'33,673''S/43°20'47,455''W; 22°11'32,047''S/43°20'47,456''W; 22°11'32,044''S/43°20'42,220''W; 22°11'30,419''S/43°20'42,221''W; 22°11'30,418''S/43°20'41,348''W; 22°11'29,605''S/43°20'41,349''W; 22°11'29,604''S/43°20'39,603''W; 22°11'31,606''S/43°20'39,603''W; 22°11'31,606''S/43°20'38,588''W; 22°11'33,577''S/43°20'38,588''W; 22°11'33,577''S/43°20'39,224''W; 22°11'34,878''S/43°20'39,224''W; 22°11'34,878''S/43°20'40,247''W; 22°11'35,541''S/43°20'40,247''W; 22°11'35,541''S/43°20'41,480''W; 22°11'36,448''S/43°20'41,480''W; 22°11'36,448''S/43°20'42,771''W; 22°11'37,101''S/43°20'42,771''W; 22°11'37,101''S/43°20'43,818''W; 22°11'37,706''S/43°20'43,818''W; 22°11'40,437''S/43°20'44,722''W; 22°11'40,437''S/43°20'44,722''W;

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 181**

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

°20'45,754''W;22°11'41,913''S/43°20'45,754''W;22°11'41,913''S/43°20'47,078''W;22°11'43,131''S/43°20'47,078''W;22°11'43,131''S/43°20'48,559''W;22°11'43,896''S/43°20'48,559''W;22°11'43,896''S/43°20'49,637''W;22°11'44,657''S/43°20'49,637''W;22°11'44,657''S/43°20'50,963''W;22°11'45,425''S/43°20'50,963''W;22°11'45,425''S/43°20'52,403''W;22°11'46,038''S/43°20'52,403''W;22°11'46,038''S/43°20'53,617''W;22°11'46,953''S/43°20'53,617''W;22°11'46,953''S/43°20'54,625''W;22°11'48,259''S/43°20'54,625''W;22°11'48,259''S/43°20'59,868''W;22°11'47,980''S/43°20'59,868''W;22°11'47,980''S/43°21'05,294''W;22°11'47,558''S/43°21'05,294''W;22°11'47,558''S/43°21'04,316''W;22°11'46,950''S/43°21'04,316''W;22°11'46,950''S/43°21'03,469''W;22°11'46,463''S/43°21'03,469''W;22°11'46,463''S/43°21'02,686''W;22°11'46,007''S/43°21'01,970''W;22°11'45,399''S/43°21'01,970''W;22°11'45,399''S/43°21'01,481''W;22°11'45,064''S/43°21'01,481''W;22°11'45,064''S/43°21'00,960''W;22°11'44,622''S/43°21'00,960''W;22°11'44,622''S/43°21'02,329''W;22°11'44,883''S/43°21'02,329''W;22°11'44,883''S/43°21'02,950''W;22°11'45,612''S/43°21'02,950''W;22°11'45,612''S/43°21'04,058''W;22°11'46,100''S/43°21'04,058''W;22°11'46,100''S/43°21'05,003''W;22°11'46,738''S/43°21'05,003''W;22°11'46,738''S/43°21'05,850''W;22°11'47,225''S/43°21'07,089''W;22°11'47,895''S/43°21'07,089''W;22°11'47,895''S/43°21'07,936''W;22°11'48,503''S/43°21'07,936''W;22°11'48,503''S/43°21'08,947''W;22°11'48,959''S/43°21'08,947''W;22°11'48,959''S/43°21'10,446''W;22°11'49,180''S/43°21'10,446''W;22°11'49,180''S/43°21'07,608''W;22°11'48,897''S/43°21'07,608''W;22°11'48,897''S/43°21'06,565''W;22°11'48,086''S/43°21'02,545''W;22°11'49,001''S/43°21'02,545''W;22°11'49,001''S/43°21'03,881''W;22°11'49,180''S/43°21'03,881''W;22°11'49,180''S/43°20'12,450''W;22°11'30,652''S/43°20'12,450''W;22°11'30,652''S/43°20'16,359''W;22°11'33,902''S/43°20'23,341''W;22°11'24,962''S/43°20'23,340''W;22°11'24,962''S/43°20'21,594''W;22°11'23,337''S/43°20'21,594''W;22°11'23,337''S/43°20'16,358''W;22°11'33,903''S/43°20'16,358''W;22°11'21,712''S/43°20'12,866''W;22°11'21,712''S/43°20'12,866''W;22°11'20,086''S/43°20'12,866''W;22°11'20,086''S/43°20'12,450''W;22°11'15,500''S/43°20'12,450''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 182**

**Em 25/06/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.148/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



57131957-81784120-A510D087-A8D66A59

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 183

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 3016/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de TERESÓPOLIS/RJ, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°20'26,221''S/42°45'25,130''W;22°20'23,830''S/42°45'25,130' 'W;22°20'23,830''S/42°45'24,270''W;22°20'22,390''S/42°45'24,270''W;22°20'22,390''S/42°45'23,510''W;22°20'20,980''S/42°45'23,510''W;22°20'20,980''S/42°45'22,780''W;22°20'19,500''S/42°45'22,780''W;22°20'19,500''S/42°45'22,070''W;22°20'18,120''S/42°45'22,070''W;22°20'18,120''S/42°45'21,450''W;22°20'16,780''S/42°45'21,450''W;22°20'16,780''S/42°45'20,810''W;22°20'15,350''S/42°45'20,810''W;22°20'15,350''S/42°45'19,970''W;22°20'13,750''S/42°45'19,970''W;22°20'13,750''S/42°45'19,180''W;22°20'02,540''S/42°45'19,180''W;22°20'02,540''S/42°44'57,040''W;22°20'26,221''S/42°44'57,040''W;22°20'26,221''S/42°45'25,130''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 184

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO  
DOU 04/05/2021  
Rel. 220/2021-SEDE-RJ  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 890.022/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F3DC9B12-AE754D40-8F9CD0AA-3DC1B293

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2649 Fls. 185

Em 25/06/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM